

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
PLANO ALTERNATIVO N° 236 - LD

1. EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

2. NOME DO PLANO

Plano – PAS 236 LDN

3. MODALIDADE DO STFC

Longa Distância Nacional

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Este plano foi planejado para atender às necessidades de simplicidade na forma de tarifação oferecendo tarifas vantajosas pelo mesmo valor dentro e fora do Estado, assim como, dentro e fora da franquias, para clientes com perfil de uso comercial, permitindo-lhes o completamento de chamadas de longa distância nacionais para telefones fixos e móveis mediante comprometimento de consumo mínimo mensal.

5. ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (x) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- () Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- (x) Pós-pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 236 - LD

1. Descrição do plano

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz, na modalidade de longa distância nacional, para os clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que a este plano tenham aderido, fazendo uso do seu direito de opção dentre os planos de serviços oferecidos pela Embratel.

Este plano foi planejado para atender às necessidades de simplicidade na forma de tarifação oferecendo tarifas vantajosas pelo mesmo valor dentro e fora do Estado, assim como, dentro e fora da franquia, para clientes com perfil de uso comercial, de chamadas de longa distância nacionais para telefones fixos e móveis mediante comprometimento de consumo mínimo mensal.

Este plano de serviço requer um comprometimento mínimo mensal, com valores de tarifas dentro e fora da franquia.

No momento da contratação, o cliente optará por uma das franquias em reais, da qual serão debitados os valores de todas as chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, inclusas a cobrar com base nos valores definidos na coluna "dentro da franquia", previsto no item 4.4. Após o consumo do valor total do comprometimento mínimo mensal do cliente serão cobrados os valores correspondentes às tarifas constantes da coluna "fora da franquia", previsto no mesmo item.

2. Vigência do Plano

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço será oferecido em todo o território nacional, conforme outorga concedida para a Região IV do PGO.

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

4.1 Adesão

Valor devido pela adesão ao presente plano de serviço

Valor Líquido de Tributos: R\$20,00

Periodicidade: por evento

4.2 Valores Unitários - Minuto

4.2.1 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem em terminal fixo destinada a outro terminal fixo.

4.2.2 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem em terminal fixo destinada a um terminal móvel.

4.3 Valor da Franquia

Valor que o assinante, ao aderir a este plano, se compromete com o consumo mensal.

4.4- Tabela de valores

Os valores líquidos e máximos a serem praticados são os constantes da tabela abaixo:

Valor da Franquia (R\$)	Para chamadas destinadas a mesma UF (Dentro do Estado)				Para chamadas destinadas a outras UF (Fora do Estado)			
	TARIFAS DENTRO DA FRANQUIA		TARIFAS FORA DA FRANQUIA		TARIFAS DENTRO DA FRANQUIA		TARIFAS FORA DA FRANQUIA	
	Fixo - Fixo	Fixo- Móvel	Fixo - Fixo	Fixo- Móvel	Fixo - Fixo	Fixo- Móvel	Fixo - Fixo	Fixo- Móvel
200,00	0,35	1,05	0,35	1,05	0,35	1,05	0,35	1,05

Obs.: Valores válidos para chamadas a cobrar

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1. Forma de Medição e Tempos limites

- Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

- Chamada Fixo x Móvel

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

6. Informações adicionais

6.1. Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço de longa distância.

6.2. Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4. Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5. Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6. Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2010;

2 - valores das chamadas fixo x fixo - 01 de junho de 2010;

3 – valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de junho de 2010.

6.7. Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos e outras promoções sobre os valores propostos, adotando, isoladamente ou em conjunto um dos critérios a seguir: por tipo de chamada, por franquia, por volume ou por qualquer outro critério objetivo, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado conforme previsto na regulamentação vigente.

6.8. Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br